

Dei nº 810/79

EMENTA: Aumenta os vencimentos dos Funcionários Públicos, inclusive Inativos e Pensionistas, dando outras providências.

O Prefeito do Município de Setânia, Estado de Pernambuco,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica concedido um aumento de até 40% (quarenta Por cento), sobre os vencimentos os funcionários públicos municipais, inclusive aposentados e pensionistas a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 2º: Fica marcado de até 70,00 (setenta cruzeiros), para até 90,00 (noventa cruzeiros), o valor do Salário família dos Funcionários públicos do Município (por dependente), a partir da data mencionada no art. Anterior;

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigência a partir de 1º de janeiro de 1980 ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de 12 1979

Alen. (Pulindo Ferreira dos Santos - Prefeito)